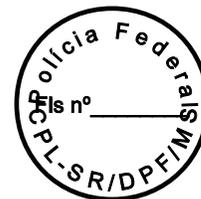




MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2011

Processo nº 08335.000504/2011-11

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência objetiva regular a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recuperação, mecânica e estética , com fornecimento de material, da viatura Toyota Hilux – placa HTS-9804 pertencente à frota da SR/DPF/MS.**

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O processo licitatório será regido pelas disposições da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores, bem como de outros regulamentos, posturas e quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, aplicáveis ao serviço contratado, inclusive a IN 183/86 – SEDAP, IN 03/09 – DPF/GOGER e subordinado às condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Para detalhamento do respectivo serviço de recuperação, mecânica e estética , com fornecimento de material, da viatura Toyota Hilux – placa **HTS-9804** , pertencente à frota da SR/DPF/MS será necessária a vistoria do referido veículo pela a licitante, conforme item 7.3.1 alínea b, do Edital e conforme anexo III.

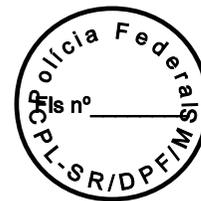
4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.1. Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas o serviço licitado, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da CONTRATADA, conforme documentos integrantes do Contrato, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução do serviço;

4.1.2. Realizar conforme a orientação do fabricante os serviços de inspeção de qualidade das peças a serem fornecidas e no serviço a ser executado.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4.1.3. Fornecer, sem qualquer ônus adicional para a SR/DPF/MS, todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, etc, necessários para a completa realização do serviço.

4.1.4. Apresentar junto com o orçamento a tabela de tempo padrão de reparo e de preços do fabricante do veículo, que poderá ser emitida por sistema de consultas similares ao audatex, órion, etc., para conferência e aplicação dos valores acordados no respectivo processo licitatório.

4.1.5. Colocar dentro das caixas das peças novas, acondicionadas em embalagens com identificação da Ordem de Serviço respectiva, todas as peças trocadas.

4.1.6. Executar os serviços no prazo máximo de 60 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

4.2. Quanto à responsabilidade e garantia dos serviços realizados observar-se-á o seguinte:

4.2.1. A garantia do serviço executado por um período mínimo de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros para serviços e peças utilizadas a partir da emissão da Nota Fiscal;

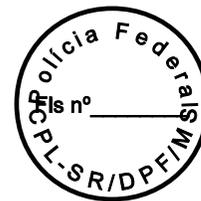
4.2.2. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a SR/DPF/MS;

4.2.3. A CONTRATADA ficará sujeita a aplicação de multa prevista no edital, se o veículo tiver que ser reparado mais de três vezes pelo mesmo motivo, em período inferior ao da garantia.

4.2.4. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por sua conta e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Fiscal do Contrato, decorrente de culpa da EMPRESA CONTRATADA, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATADA, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

4.2.5. A CONTRATADA é responsável por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à CONTRANTE, à União ou à livre iniciativa, inclusive os decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade da garantia.

4.2.6. A CONTRATADA é responsável integralmente pelo veículo recebido da CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contido, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possível empresa SUBCONTRATADA ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem.



4.2.7. A CONTRATADA responderá por danos ou desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos acessórios, causados por seus empregados, preposto ou subcontratada, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade a possível empresa SUBCONTRATADA ou terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93.

4.2.8. O veículo deverá ser mantido em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da empresa CONTRATADA, deixando-o livre da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

4.3. Quanto à fiscalização do contrato deverá ser observado o que se segue:

4.3.1. O serviço contratado será fiscalizado pelo NUTRAN/SR/DPF/MS, que verificará o exato cumprimento das cláusulas e condições do Contrato, a qualidade do serviço executado, conforme prevê o art.67 da Lei nº. 8.666/93, atestará a fatura apresentada pela CONTRATADA e fará anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.3.2. Será fornecido ao Fiscal do Contrato, sempre que solicitado, todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato.

4.3.4. Deverá ser fornecido certificado de entidades reconhecidas pelo SENAI, MONTADORAS DE VEÍCULOS, ETC., que comprovem o emprego, na execução do serviço, de pessoal devidamente qualificado.

4.3.5. Será designado um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a CONTRATADA.

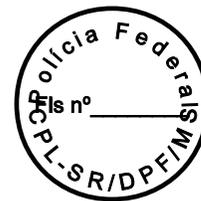
4.3.6. Será iniciada, após o recebimento da autorização, a execução do serviço contratado, informando-se, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

4.3.7. Deverão ser respondidas com presteza todas as reclamações e feitos todos os esclarecimentos solicitados pelo Fiscal do Contrato.

4.3.8. Deverá ser mantida durante a vigência do Contrato as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando-se sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

4.3.9. O não atendimento às demandas formalizadas pelo fiscal do contrato implicará em advertência, e, caso não atendidas a contento, poderá ser solicitado ao chefe do SELOG/SR/DPF/MS que inicie processo administrativo para aplicação de multas e, dependendo do caso, rescinda o contrato firmado.

4.4. Peças utilizadas:



4.4.1. Deverão ser usadas somente peças, inclusive pneumáticos, materiais e acessórios originais, com ou sem selo das montadoras, novas e de primeiro uso, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados.

4.4.2. Para os montantes das peças a serem trocadas, a empresa CONTRATADA deverá fornecer em seu orçamento, a relação de peças, indicando a marca, os valores e o preço sugerido pela fábrica na data da apresentação para apreciação do Fiscal do Contrato e conferência da aplicação do desconto ofertado no processo licitatório.

4.4.3. Sempre que solicitado, a contratada deverá comprovar a origem das peças e componentes utilizados na realização do serviço contratado.

4.4.4. Deverá ser disponibilizado local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas no veículo, fornecendo-se a relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou Comissão especialmente designado(s) pela autoridade competente da SR/DPF/MS.

4.4.5. As peças, componentes e/ou acessórios substituídos deverão ser devolvidas ao fiscal do contrato dentro das caixas das peças novas, acondicionadas em embalagens com identificação da Ordem de Serviço respectiva.

4.5. Terceirização de serviços.

4.5.1. A empresa poderá terceirizar, atendidas as demais exigências deste Edital, os seguintes serviços: funilaria, pintura e tapeçaria, responsabilizando-se pela segurança e integridade do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independente da inexistência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio da União de forma parcial ou total, **não transferindo a responsabilidade à empresa SUB-CONTRATADA.**

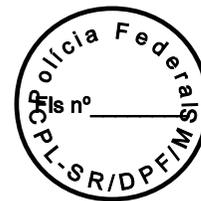
4.5.2. Em havendo sub-contratação a empresa deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, condição indispensável, documento relacionando o(s) nome(s) da(s) sub-contratada(s), CNPJ, endereço completo, nome do responsável e respectivas declarações de que prestará o serviço no veículo do Departamento de Polícia Federal a mando e responsabilidade direta e exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer tipo de vínculo com a União.

4.5.3. O fiscal do contrato terá livre acesso às empresas sub-contratadas responsáveis pela execução de serviços terceirizados pela CONTRATADA para acompanhamento, esclarecimentos e fiscalização do serviço, instalações, ferramental e capacidade técnica, bem como, a compatibilidade com as exigências deste Edital.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Solicitar a execução de serviços através de formulário próprio, expedido pelo Fiscal do Contrato;

5.2. Exercer a fiscalização do serviço executado por meio de servidor designado pela SR/DPF/MS, que deverá anotar em livro próprio todas as ocorrências com o fornecimento de



peças ou serviço realizado, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou falhas observadas;

5.3. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

5.4. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para a sua correção.

5.5. Rejeitar no todo ou em parte o serviço ou materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

5.6. aplicar as sanções administrativas que se fizerem necessárias.

5.7. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º, da sobredita Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

7. VALORES DE REFERÊNCIA

7.1. O valor médio da reparação em viatura, **Item 1.a**, Toyota Hilux – placa HTS-9804, **(peças)**, apurado junto a empresas especializadas na cidade de Campo Grande/MS, foi de **R\$1.885,20 (Um mil oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)**.

O valor médio da reparação em viatura, **Item 1.b**, Toyota Hilux – placa HTS-9804, **(serviços)**, apurado na cidade de Campo Grande/MS, foi de **R\$384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais)**.

O percentual médio total foi de R\$ 2.269,20 (Dois Mil duzentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

8. DO CONTRATO

8.1. O contrato terá vigência, da sua assinatura até prazo de sessenta dias para a execução total do serviço.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9.1 A licitação será na modalidade **Pregão Eletrônico por meio de Registro de Preços**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço** .

Claudia Maria G. De Oliveira
Pregoeira